

CIRCULAR

N.º: 1/2019/DRES-DFEMR

Data: fevereiro 2019

Destinatário: Entidades Gestoras de fluxos específicos de resíduos

Assunto: Declarações Intercalares no SILiAmb

Enquadramento Legal: Licenças das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos; Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de setembro

Conforme estabelecido nos despachos de licenciamento das Entidades Gestoras (EG) de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, as mesmas devem proceder ao preenchimento de declarações periódicas, na plataforma eletrónica da APA, I. P, ou seja, no Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente (SILiAmb). Algumas das licenças referem *inclusive* que esse preenchimento tem periodicidade quadrimestral. Face aos inconvenientes manifestados pelas EG com a periodicidade quadrimestral, e nada tendo esta Agência a opor a um reporte mais frequente, as declarações a submeter no SILiAmb podem ter periodicidade trimestral.

A especificação técnica referente aos *webservices* para efeitos de submissão das declarações no SILiAmb encontra-se disponível na página de Apoio SILiAmb:

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/lista-de-documentos/1301?language=pt-pt>